



Agravo em Recurso Especial Criminal nº 0803079-39.2025.8.19.0012

Agravante: RODRIGO BARROSO PEIXOTO

Agravado: Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

DECISÃO

Trata-se de Agravo, previsto no artigo 1.042 do Código de Processo Civil, interposto (**fls. 132-149**) contra decisão que inadmitiu o Recurso Especial (**fls. 111-122**).

As contrarrazões do Ministério Público foram apresentadas as **fls. 154-158**.

É o Relatório. Decido.

Em obediência ao que reza o artigo 1.042, parágrafo 4º, do CPC, não vejo motivos para alterar a decisão agravada. O recurso não apresenta outros fundamentos senão aqueles que foram devidamente apreciados. Por essa razão, mantenho a decisão agravada.

Encaminhe-se ao Superior Tribunal de Justiça, com as homenagens de estilo.

Publique-se.

Rio de Janeiro, na data constante da assinatura digital.

Desembargadora **Maria Angélica G. Guerra Guedes**
Segunda Vice-Presidente